

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

PARECER SOCIAL.

Em razão do Termo de contrato nº 147/2022, que trata do acolhimento institucional de Sr. Moacir Pereira, grau de dependência III, que está em acolhimento na instituição: Casa de Idoso Sagrada Família Limitada, End.: R: Ernesto Alves, Nº 432, B: Centro, Ijuí/RS, conforme determinação judicial, Processo: 500893043.2022.8.2.0016/RS, que tramita na 3ª Vara Cível da Comarca de Ijuí, vimos manifestar precaução diante do encerramento do contrato e da possibilidade de se fazer um novo chamamento público, pois poderá implicar na retirada do idoso do local e realocação em outra instituição. Ocorre que o contrato de acolhimento institucional para Srª Moacir Pereira é de 180 dias. A contar a data do acolhimento, quando novo processo licitatório deverá ser feito com fins de melhor aproveitamento dos recursos públicos. Todavia, mesmo considerando esta necessidade, boa gestão dos recursos públicos, a equipe técnica do CREAS, vem manifestar preocupação e solicitar atenção ao Art. 3º da lei Nº 10.741/2003, em especial quando se refere *“à saúde, à dignidade e à liberdade da pessoa idosa”*. Senhor Moacir é pessoa idosa que anterior ao acolhimento institucional teve seus cuidados negligenciados pela família, comunidade e sociedade restando ao poder público municipal assegurar seus direitos, conforme Art. 3º da mesma lei. No entanto, mesmo vivenciando situação de negligência mantinha vínculos que foram rompidos diante do acolhimento. Quando acolhido desenvolve vínculos relacionais/afetivos na instituição, Sagrada Família, e um novo rompimento será mais uma vez traumático, pois implicará em novo período de adaptação. Também o Art. 49 III do Estatuto do Idoso expressa a preocupação do legislador diante da possibilidade de submeter a pessoa idosa a rompimentos de vínculos e determina: *“manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior”*. Destarte, o CREAS sugere que Sr. Moacir Pereira permaneça na instituição Sagrada Família, a fim de se evitar danos a sua saúde física e psíquica.

Ijuí, 01 de março de 2023.


Claudio Everaldo dos Santos

Assistente Social/CRESS/8519